#### S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

## Despacho n.º 847/2014 de 22 de Maio de 2014

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 110.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental, determino a aprovação da Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada ao cumprimento das disposições nela contidas e anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental concernente ao projeto "Ramal Duplo de Alta Tensão a 60kV para a Subestação de Vila Franca do Campo", no concelho de Vila Franca do Campo e avaliado em fase de projeto de execução.

A Declaração de Impacte Ambiental anexa ao presente Despacho produz efeitos à data de assinatura deste.

20 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

#### **ANEXO**

# DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

(DIA)

## Identificação

Designação do Projeto: "RAMAL DUPLO DE ALTA TENSÃO A 60 KV PARA A SUBESTAÇÃO DE VILA FRANCA DO CAMPO"

Tipologia de Projeto: Linhas de transmissão de eletricidade e suas subestações e estrutura de transformação, caso geral – alínea *e*) do número 8 do Anexo II, Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro

Fase em que se encontra o Projeto: Projeto de Execução

Localização: Freguesias de São Pedro e São Miguel, Concelho Vila Franca do Campo

Proponente: EDA, Electricidade dos Açores, S. A. Entidade licenciadora: Direção Regional da Energia Autoridade Ambiental: Direção Regional do Ambiente

Decisão da DIA: Favorável à construção do Ramal Duplo de Alta Tensão a 60 kV para subestação de Vila Franca do Campo condicionada ao cumprimento das medidas constantes na presente DIA.

### Condicionantes da DIA:

- 1. Cumprimento das medidas de mitigação indicadas no Estudo de Impacte Ambiental do Ramal Duplo de Alta Tensão a 60 kV para subestação de Vila Franca do Campo com as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação através do respetivo parecer final e nos moldes expostos na presente DIA no que for aplicável às fases de construção, exploração e de desativação do projeto.
- 2. Entrega pelo proponente do projeto de um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição do Ramal Duplo de Alta Tensão a 60 kV para subestação de Vila

Franca do Campo, sujeito a aprovação prévia pela Autoridade Ambiental à emissão da licença ou autorização de construção.

3. Implementação do Programa de Monitorização proposto no Estudo de Impacte Ambiental do Ramal Duplo de Alta Tensão a 60 kV para subestação de Vila Franca do Campo com as alterações e adições introduzidas pela Comissão de Avaliação no seu parecer e nos termos expostos na presente DIA.

Elementos a entregar na Autoridade Ambiental previamente ao licenciamento

Um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição de acordo com o artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, o qual compromete todos os intervenientes na construção, exploração e desativação do projeto como o empreiteiro e os trabalhadores da obra, devidamente compatibilizado com o Sistema Regional de Informação dos Resíduos — SRIR, respeitar toda a legislação em vigor nesta matéria, a complementar depois com cópias das guias de acompanhamento e transporte de resíduos que vierem a ser emitidas e onde os resíduos produzidos na obra e no estaleiro sejam classificados e inventariados pela Lista de Classificação de Resíduos da Portaria n.º 209/2004, de 3 de março.

Um Plano de Boas Práticas Ambientais a associar ao caderno de encargos a responsabilizar o construtor e o explorador do projeto pelo cumprimento das medidas constantes na presente DIA devidamente identificadas no documento.

Medidas de mitigação ou compensação de efeitos negativos e potenciação dos positivos

- 1. Programar, planear e fasear o sentido e a direção dos trabalhos a desenvolver na execução dos acessos a utilizar para a obra, execução das fundações dos apoios, modelação dos estaleiros e de manutenção do projeto modo a evitar, sempre que possível, a simultaneidade dos impactes em vários locais e reduzir a área de afetação do território, sobretudo as integradas na Reserva Ecológica, Reserva Agrícola Regional e Domínio Público Hídrico e a dispersão de zonas afetadas.
- 2. Realizar trabalhos de estabilização e de reforço da qualidade do piso dos acessos, principalmente nas épocas de maior precipitação.
- 3. Realizar um adequado e racional acondicionamento, armazenamento e proteção dos materiais geológicos resultantes das escavações locais, de modo a serem reutilizados preferencialmente na recuperação paisagística no fim da obra em detrimento de importação de terras de outras áreas, depositando-os provisoriamente de forma protegida da erosão eólica e hídrica e, no caso final de terras sobrantes, estas devem ser encaminhadas para aterros devidamente licenciados.
- 4. No termo dos trabalhos de construção e de desativação implantar e manter um coberto vegetal nas áreas a abandonar que tenham sido colocadas a descoberto durante as obras de modo a assegurar a proteção desses espaços contra a erosão hídrica superficial.
- 5. Realização de ações de manutenção e verificação periódica dos veículos necessários à execução de todas as fases do projeto, de modo a prevenir eventuais derrames de substâncias poluentes, cujo agendamento e calendário dos trabalhos efetuados deve estar devidamente registado para fins de verificação em caso de inspeções.
- 6. Pulverizar/humedecer as vias de acesso aos apoios nas fases de construção, exploração e desativação, sempre que os pisos se encontrem secos e a circulação de viaturas provoque o levantamento de poeiras visíveis das áreas habitadas mais próximas.

- 7. O corte do exemplar de Erica azorica identificado no procedimento de AIA mantém-se condicionado aos devidos procedimentos legais para obtenção prévia da devida autorização pelos serviços competentes na área da conservação da Natureza.
- 8. Plantação de espécimes de urze na área de estudo em zona não afetada pelo corredor de segurança, para compensar o eventual corte do único exemplar de Erica azorica situada no território diretamente intervencionado identificado no procedimento de AIA.
- 9. As áreas de intervenção ao nível da destruição do coberto herbáceo, arbustivo e desmatação devem ser previamente ao início da construção delimitadas em carta e com indicação dos seus acessos de modo a permitir reduzir a sua extensão ao estritamente necessário e o controlo do seu cumprimento que devem ficar disponíveis para o caso de inspeção ou fiscalização pelas autoridades ambientais.
- 10. Instalação nas linhas de instrumentos de prevenção à colisão e eletrocussão de aves e colocação de "espanta-pássaros" do modelo "firefly do tipo rotativo" de 30 em 30 metros de modo a prevenir que longo da fase de exploração fatalidades de espécimes da avifauna.
- 11. Programação dos trabalhos de desmatação de áreas arborizadas e cortes ou podas de árvores durante a exploração no corredor de segurança em época distinta da de nidificação das Aves: a primavera.
- 12. Os rodados dos veículos usados na obra têm que ser limpos periodicamente de modo a não espalhar terra e lama nas estradas de acesso.
- 13. Nas zonas onde ocorra modificação da morfologia do terreno, deve proceder-se a uma integração paisagística natural de forma aos movimentos de terra não serem percetíveis no termo dos trabalhos.
- 14. Adotar medidas de recuperação paisagística definidas previamente ao início dos trabalhos e de acordo com o projeto aprovado pelo dono da obra, para as zonas de estaleiro, de empréstimo e de depósito de materiais, por forma a estabelecer atempadamente a integração paisagística destes espaço, as quais devem estar escritas para fins de verificação pelas entidades competentes.
- 15. Existência de um plano de sensibilização e informação dos trabalhadores afetos a qualquer trabalho na infraestrutura para a correta separação de resíduos, designadamente condicionamento por tipologia e garantir cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

# PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO

Efetuar anualmente, durante a fase de exploração e durante os meses de junho ou julho: a deteção da existência de cadáveres de aves associados a acidentes por eletrocussão ao longo do corredor do traçado do ramal.

Em caso de deteção de cadáveres, as linhas deverão ser reforçadas com a implementação de outros tipo de "espanta-pássaros" como "espirais de sinalização dupla" ou ainda "anéis de proteção" que evitem a eletrocussão de aves.

Remeter à Autoridade Ambiental, no prazo de 60 dias após o levantamento, um relatório de monitorização deste acompanhamento, com a estrutura prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, contendo a apresentação dos resultados, a informação das eventuais medidas de reforço da proteção recomendadas, as comparações dos dados com o passado e a avaliação das ações que tenham sido implementadas em ano anterior para avaliar da sua eficácia.

Entidade de verificação da DIA: A Autoridade Ambiental nos Açores e a Inspeção Regional do Ambiente

Assinatura O Secretário Regional dos Recursos Naturais Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros ANEXO À DIA

"RAMAL DUPLO DE ALTA TENSÃO A 60 KV PARA A SUBESTAÇÃO DE VILA FRANCA DO CAMPO"

Resumo do conteúdo do procedimento:

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao abrigo do Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Diploma AILA) ao "Ramal Duplo de Alta Tensão a 60 kV para a subestação de Vila Franca do Campo, cujo proponente é EDA, Electricidade dos Açores, S. A., iniciou-se a 31 de outubro de 2013, após receção na Direção Regional do Ambiente, como Autoridade Ambiental, do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e da Memória Descritiva do Projeto de Execução bem como dos suportes digitais destes documentos provenientes da Entidade Licenciadora: a Direção Regional da Energia.

A Comissão de Avaliação (CA) do EIA, nomeada nos termos do Diploma AILA, a 22 de novembro emitiu um parecer no qual considerou estarem reunidas as condições para a Autoridade Ambiental declarar o EIA apreciado conforme com as exigências do Diploma AILA para o procedimento poder prosseguir para a fase de Consulta Pública.

A Consulta Pública decorreu ao longo de 20 dias, por a tipologia do projeto se encontrar definida no Anexo II do Diploma AILA, iniciados a 11 de dezembro de 2013 e terminados a 11 de janeiro de 2014 inclusive, não tendo resultado ao longo desta qualquer participação da parte público. Não forma também solicitados quaisquer pareceres a outros Serviços Regionais sobre o projeto.

A CA, após receber o Relatório da Consulta Pública, emitiu o seu parecer final a 4 de fevereiro de 2014, onde refere que não foram detetados impactes e impedimentos que inviabilizassem em definitivo a viabilização do projeto mas que este deveria ser condicionado à aprovação pela Autoridade Ambiental de um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição na Autoridade Ambiental a entregar pelo proponente do projeto, ao cumprimento das medidas indicadas no EIA, com alterações e adições introduzidas pela CA no seu parecer final e implementação do Programa de Monitorização proposto no EIA com as alterações e adições introduzidas no parecer citado, condições genericamente transpostas para a presente DIA.

Em fevereiro de 2014 foi proposto pela Autoridade Ambiental a emissão de uma DIA favoravelmente condicionada baseada no parecer da CA e no Relatório da Consulta Pública de que resultou a atual DIA.

Resumo do Resultado da Consulta Pública: Não houve qualquer intervenção do público.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão: A presente DIA resulta das conclusões do EIA e das medidas nele propostas com as propostas de alteração constantes no parecer final da CA, e no reconhecimento da conveniência de aprovação do projeto face à alternativa zero e pelo facto de não terem sido evidenciados outros impedimentos à viabilização do projeto avaliado.

Síntese de Pareceres exteriores: Não houve quaisquer pareceres externos à CA solicitados ou recebidos neste procedimento